



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique se, providencie se o Contrato. Moita Bonita/SE, // de

VAGNER COSTA DA CUNHA Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA, instituída nos termos da Portaria nº 39/2021, de 06 de janeiro de 2021, vem justificar Dispensa de Licitação Referente a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Suporte Técnico dos Equipamentos tipo: computadores, impressoras, notebooks, nobreaks, estabilizadores pertencentes a Sede e Unidades das Secretarias do Município de Moita Bonita/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

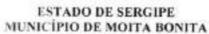
CONSIDERANDO, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", sendo este valor equivalente a R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

CONSIDERANDO, que a empresa L & A INFORMÁTICA LIMITADA apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa L & A INFORMÁTICA LIMITADA são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica se que o preço a ser pago ao credor

for any species







na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos apresente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sinequa non para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 15 de janeiro de 2021.

JANE SANTANA REIS E MORAES

Presidente da C.P.L.

Brumo Barreto Silva BRUNO BARRETO SILVA

Secretário da C.P.L.

JULIANA DE SOUZA COSTA

Membro da C.P.L.